



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis-SC, consoante solicitação da Sra. Solange Back, prefeita Municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa MARCIA DA SILA TERRAPLENAGEM EPP, para contratação de serviços de horas maquinas de retro escavadeira sobre quatro rodas, potência Líquida de 90 HP, capacidade da caçamba de 1 m³, com peso operacional mínimo 8,6 toneladas – custo horário produtivo, incluindo operador e combustível, contratação de 200 (Duzentas) horas (CHP) e contratação de horas maquinas de Pá Carregadeira, sobre rodas, com potência Líquida de 160 HP, capacidade da caçamba de no mínimo 2 m³, com peso operacional mínimo de 24 toneladas, custo horário produtivo, incluindo operador e combustível, contratação de 200 (Duzentas) horas (CHP). A escolha se deu por a empresa apresentar o menor orçamento, sendo que o município estava em isolamento completo nos dias do evento, a contratação é devido a necessidade da realização de serviço emergencial para retirada de barreiras, abertura de acesso aos moradores do interior e no centro do Município, construção de passe de rio para escoamento de produção de Frangos, Leites e para atender a demanda emergência conforme o decreto 034/2022. A maior justificativa para o uso de máquinas, está na grande quantidade de deslizamentos de terras, algo já mais visto na história do município e que demandará horas, dias e até meses de serviços de máquinas para que a vida no município volte a normalidade. Todos os problemas podem ser comprovados nos relatórios da Defesa Civil.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de Emergência ou de calamidade pública, quando caracterização urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se encontra devidamente amparada pelo Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, sendo que nos casos de Emergência ou de calamidade pública, quando caracterização urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras



e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos. ;

3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha se deu por a empresa apresentar o menor orçamento, sendo que o município estava em isolamento completo nos dias do evento, a contratação é devido a necessidade da realização de serviço emergencial para retirada de barreiras, abertura de acesso aos moradores do interior e no centro do Município, construção de passe de rio para escoamento de produção de Frangos, Leites e para atender a demanda emergência conforme o decreto 034/2022. A maior justificativa para o uso de máquinas, está na grande quantidade de deslizamentos de terras, algo já mais visto na história do município e que demandará horas, dias e até meses de serviços de máquinas para que a vida no município volte a normalidade. Todos os problemas podem ser comprovados nos relatórios da Defesa Civil. Ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em contratar a empresa MARCIA DA SILVA TERRAPLENAGEM EPP por ter apresentado proposta dentro da realidade de mercado e a menor proposta apresentada, sendo que o preço proposto para a contratação direta no valor global de R\$ 114.000,00 (Cento quatorze mil reais), sendo a forma de pagamento Trinta (30) dias após a emissão da nota fiscal estando incluso neste valor o combustível, operador e manutenção das máquinas e impostos relativos ao serviço prestado onde o município não possui responsabilidade trabalhistas, fiscal ou qualquer fato ocorrido na execução dos serviços.

Anitápolis - SC, 13 de maio de 2022.

Lucineia Hanck Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lucinéia Hanck Batista
Diretora de Planejamento e Orçamento
Matrícula 1360



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Anitápolis - SC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 026/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa MARCIA DA SILVA TERRAPLENAGEM EPP, para contratação de serviços de horas máquinas trabalhadas devido a necessidade, sendo que o município estava em isolamento completo nos dias do evento, a contratação é devido a necessidade da realização de serviço emergencial para retirada de barreiras, abertura de acesso aos moradores do interior e no centro do Município, construção de passe de rio para escoamento de produção de Frangos, Leites e para atender a demanda emergência conforme o decreto 034/2022. A maior justificativa para o uso de máquinas, está na grande quantidade de deslizamentos de terras, algo já mais visto na história do município e que demandará horas, dias e até meses de serviços de máquinas para que a vida no município volte a normalidade. Todos os problemas podem ser comprovados nos relatórios da Defesa Civil.

O valor da prestação de serviço de hora máquinas fica no valor total de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) durante o exercício de 2022, sendo a forma de pagamento trinta (30) dias após a emissão da nota fiscal, estando incluso neste valor desde combustível, operador e manutenção das máquinas e impostos relativos ao serviço prestado onde o município não responsabiliza trabalhistas, fiscal e impostos relativos ao serviço prestado ou qualquer fato ocorrido na execução dos serviços.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Prefeita Municipal Sra. Solange Back, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Anitápolis - SC, 13 de maio de 2022.

Lucineia Hanck Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lucinéia Hanck Batista

Diretora de Planejamento e Orçamento

Matrícula 1360